



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

Data de Abertura: 19/09/2025 às 09:00 no sítio
www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos executivos de engenharia, para reforma da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas, bem como compatibilização dos projetos e elaboração de orçamento para execução da obra.

Valor estimado

R\$ 53.133,06

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025
(PROCESSO SEI 0026230-21.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos executivos de engenharia, para reforma da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas, bem como compatibilização dos projetos e elaboração de orçamento para execução da obra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste certame correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços técnicos profissionais, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste certame:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste certame, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste certame, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

4.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme Anexo III.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo IV), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 19/09/2025 às 09h, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

5.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

5.8.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.8.2 - No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do certame será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.9 - Neste certame o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO VI) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - conter vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.1.8 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha

por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.8.1 – A licitante vencedora será convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE/PE (Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO VI e Modelo de Planilha de Composição do Fator K TRDE - ANEXO VIII), nos moldes dispostos no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.8.1.1 – Na elaboração da planilha orçamentária, os custos horários dos profissionais não deverão conter leis sociais, devendo ser computadas no cálculo do Fator K, conforme apresentado nas respectivas planilhas de referência.

10.1.8.1.2 – A licitante vencedora deverá apresentar também declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's), ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

10.1.8.1.3 – As planilhas deverão ser geradas em planilha eletrônica e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais;

10.1.8.1.4 – A Planilha Orçamentária de que trata o item 10.1.8.1 deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da licitante, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;

10.1.8.1.5 - Nos valores indicados deverão estar inclusos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

10.1.8.1.6 - Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução.

10.1.8.1.7 - Os documentos de que trata este item serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

10.1.8.2 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1.8.2.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.1.8.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.5 - Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste certame, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 - Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(is)

técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como a Elaboração de projeto de reforma de prédio inserido em zona especial de preservação histórico-cultural, com área de 300 m².

11.6.1.1.1 - Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados.

11.6.1.2 - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrado no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, o qual será o coordenador dos projetos:

11.6.1.2.1 - caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

11.6.1.2.2 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

11.6.1.2.3 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

11.6.1.2.4 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem 11.6.1.2 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

11.6.1.3 - A licitante e o seu responsável técnico deverão ser habilitados/qualificados perante o CREA, CAU ou outros Conselhos regulamentados para cada tipo de atividade/função específica.

11.6.1.4 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

11.6.1.5 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao RRT ou outro documento semelhante original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

11.6.1.6 - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

11.6.1.6.1 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.1.7 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior,

detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado, desde que aprovada pela Administração.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

11.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6.2.2.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.2.2.2 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2.2.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.2.2.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.6.2.2.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no Anexo XI, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

15.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da

Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

15.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato (Anexo X).

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

17.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Pregoeiro(a).

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

19.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

19.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

19.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	TERMO DE VISTORIA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
ANEXO VI	MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS FATORES K_TRDE
ANEXO VIII	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS FATORES K_TRDE
ANEXO IX	PRANCHAS
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI	CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

Recife, 29 de agosto de 2025.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, para reforma da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas, bem como compatibilização dos projetos e elaboração de orçamento para execução da obra.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, item 3.1.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, para reforma da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas, bem como compatibilização dos projetos e elaboração de orçamento para execução da obra.	3 - Custeio	2006-0 - Elaboração/Análise de projeto de engenharia	01	R\$ 53.133,06	R\$ 53.133,06

A descrição de todos os serviços que serão contratados constam do item 6 - Modelo de Execução do Objeto - deste Termo de Referência

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento do contrato, conforme art.111 da Lei 14.133/2021.

Tal prazo é necessário para garantir uma sobreposição temporal com o período de execução da obra, em razão da previsão de acompanhamento de sua execução por meio de visitas técnicas dos responsáveis técnicos durante a implantação dos projetos.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado é de **R\$ 53.133,06 (Cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme Anexo V. Para composição do orçamento base da licitação, foi estimada quantidade de horas necessárias dos profissionais específicos para cada tipo de projeto, e os custos unitários foram coletados do SINAPI. Adicionalmente, foi observada a proposta ofertada pela empresa A&A Arquiteto ([2370027](#)), anexada quando da elaboração do ETP original constante do SEI nº [0023300-98.2022.6.17.8000](#), especificamente quanto ao item que trata de consultoria de profissional especialista em conservação/recuperação de imóveis inseridos em zona de preservação histórico cultural.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas apresenta problema crônico de infiltrações na coberta. A Seção de Manutenção executou uma série de intervenções simples de manutenção, porém não obteve êxito, conforme descrito no SEI [0017549-04.2020.6.17.8000](#), e-mail [1229005](#) - SEMAN. Adicionalmente, após realização de vistoria no período chuvoso do ano de 2023, perceberam-se alguns outros problemas, descritos abaixo:

- Infiltrações pelas fachadas e umidade ascendente nas paredes do térreo;
- Fissuras e oxidação nas armaduras de pilares e lajes nervuradas;
- Esquadrias e divisórias deterioradas;
- Reservatórios superiores de cimento amianto deteriorados, e sem local para acesso e manutenção.
- Infiltrações pontuais nos tetos em placas de gesso, localizados nas salas e nos corredores de acesso.

Cumpra lembrar que aquela unidade eleitoral está localizada na **Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural - ZEPH** Santo Antônio e São José, conforme Despacho SEARQ 31493 - [2289766](#). Nesse mesmo Despacho, a SEARQ faz uma série de recomendações, dentre elas a de contratação de um engenheiro/arquiteto com expertise para imóveis protegidos.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme justificativas pormenorizadas no ETP, itens 3.1, 3.2 e 3.3 ([2904624](#)).

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa pormenorizada no ETP, item 3.6 ([2904624](#))

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Sim, poderá ser exclusivo para ME's e EPP's, tendo em vista a estimativa de valor para a contratação, que é menor do que R\$ 80.000,00.

Não vislumbramos necessidade de consultas em busca de interessados no mercado da engenharia regional para comprovação de que, de fato, existem empresas habilitadas. Os processos licitatórios deste Tribunal já comprovam tal existência:

[0018106-88.2020.6.17.8000](#) - Contratação de projetos de engenharia para o Fórum Eleitoral de Carpina - Empresa contratada - IDEIA PROJETOS ENGENHARIA -EPP

[0004553-37.2021.6.17.8000](#) - Contratação de projetos de segurança contra incêndio para as unidades eleitorais de Cinco Pontas e Caruaru - Empresa contratada - SIQUEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA - EPP

[0038988-08.2019.6.17.8000](#) - Contratação de projeto elétrico para a unidade eleitoral das Cinco Pontas - Empresa contratada - SMC ENGENHARIA LTDA- EPP

[0038725-10.2018.6.17.8000](#) - Contratação de projetos de engenharia e arquitetura para o prédio Anexo I - Rui Barbosa - Empresa contratada - ESPRIT NOUVEAU - ME

[0008492-25.2021.6.17.8000](#) - Contratação de projeto elétrico e de drenagem de águas pluviais do Casarão localizado na Rui Barbosa - Empresa contratada - SLA PROJETOS E OBRAS LTDA- EPP

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa e o seu responsável técnico deverão ser habilitados/qualificados perante o CREA e/ou CAU ou outros Conselhos regulamentados, para cada tipo de atividade/função específica.

Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado**, devidamente certificado(s) pelo CREA ou pelo CAU ou outros Conselhos regulamentados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, contendo:

Elaboração de projeto de reforma de prédio inserido em zona especial de preservação histórico-cultural, com área de 300 m²

- Justificativa do pedido: É imprescindível a comprovação da existência, no quadro permanente das licitantes, de profissionais em cujos acervos técnicos constem a responsabilidade pela execução de serviço similar àquele pretendido por este Tribunal, verificando assim, a experiência do profissional. A unidade eleitoral das Cinco Pontas possui dois pavimentos, área construída aproximada de 1.300 m² e está inserida em zona de preservação histórica, o que torna o imóvel mais restrito a qualquer tipo de alteração, e, portanto, requer comprovação de experiência profissional na elaboração de projetos em imóveis com essas características.

O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor do atestado de capacidade técnica referido no subitem acima, devidamente registrado no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, o qual será o coordenador dos projetos;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

Se o detentor do Acervo Técnico constar da CRQ – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA da Licitante junto ao CREA ou do CAU ou outro documento semelhante, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citados por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o apresentado anteriormente, desde que aprovada pela Administração;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.

Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Seguridade Social;

f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG*)

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG* c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG* c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG* c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa: Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário. Esses critérios visam garantir a contratação de empresas capazes de executar o contrato com estabilidade e segurança, evitando riscos excessivos e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de engenharia, por meio de uma licitação.

4.1. Adequação Orçamentária

Conforme consta da Planilha do PCA 2025 e discriminados nos subitens abaixo :

Esse valor é de R\$ 53.133,06 do PCA 2025, sequencial nº 208 pela SEGOC no PCA - 2025. ([2789840](#))

4.1.1. Sequencial do PCA

PCA 2025 sob o nº 208 - PCA - 2025.

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

- Tipo de Orçamento: 1 - Ordinária
- Ação orçamentária: 1 - 20 GP
- Grupo de Natureza de Despesa: 3 - Custeio
- Elemento de despesa: 39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser apresentada em formulário específico segundo Anexo II - Modelo de proposta, Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária e ANEXO VIII - Modelo de composição do Fator K, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme o prazo constante no item 6.1 deste Termo de Referência ;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução da obra;
- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária e de Composição do Fator K - Anexos VI e VIII. Na elaboração da planilha orçamentária, os custos das horas dos profissionais não deverão conter leis sociais. Estas devem ser computadas no cálculo do Fator K, conforme apresentado nas respectivas planilhas de referência.
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados no Modelo da Planilha Orçamentária- ANEXO VI, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO V. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências constantes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens e unidade, também, deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VI.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pela licitante serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

Estimativa do valor da Licitação

- O valor total da licitação é de **R\$ 53.133,06 (Cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica. Trata-se de elaboração de projetos executivos de engenharia.

5.2. Parcelamento do Objeto

Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a elaboração dos projetos, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

Não se aplica. Trata-se de contratação de projetos de engenharia. Não há entrega de bens ou equipamentos físicos que possam apresentar defeitos ou necessitar de reparos.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica. Trata-se de contratação de projetos de engenharia.

5.5. Vistoria Técnica

A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das **08:00 h às 14:00 h**, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo que se faz presente no Anexo do Edital, denominado - Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo III). Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração que também se faz presente, denominado - **Modelo de Declaração de Conhecimento Prévio** (Anexo IV).

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria do local, ainda que facultativa, tem objetivo de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa e o seu responsável técnico deverão ser habilitados/qualificados perante o CREA e/ou CAU para cada tipo de atividade/função específica.

Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado**, devidamente certificado(s) pelo CREA ou pelo CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, contendo:

Elaboração de projeto de reforma de prédio inserido em zona especial de preservação histórico-cultural, com área de 300 m²

- Justificativa do pedido: É imprescindível a comprovação da existência, no quadro permanente das licitantes, de profissionais em cujos acervos técnicos constem a responsabilidade pela execução de serviço similar àquele pretendido por este Tribunal, verificando assim, a experiência do profissional. A unidade eleitoral das Cinco Pontas possui dois pavimentos, área construída aproximada de 1.300 m² e está inserida em zona de preservação histórica, o que torna o imóvel mais restrito a qualquer tipo de alteração, e, portanto, requer comprovação de experiência profissional na elaboração de projetos em imóveis com essas características.

É permitido o somatório de atestados.

5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO II, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme prazo descrito no item 6.1 deste Termo de Referência;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, registro no CREA (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;
- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VI.
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados.
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra. Na elaboração da planilha orçamentária, os custos das horas dos profissionais não deverão conter leis sociais. Estas devem ser computadas no cálculo do Fator K, conforme apresentado nas respectivas planilhas de referência.
- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser

considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO V. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens e unidade, também deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VI.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do [§ 2.º, do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021](#) e, subsidiariamente, as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. . O preço obtido de **R\$ 53.133,06 (Cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme Anexo V. Para composição do orçamento base da licitação, foi estimada quantidade de horas necessárias dos profissionais específicos para cada tipo de projeto, e os custos unitários foram coletados do SINAPI. Adicionalmente, foi observada a proposta ofertada pela empresa A&A Arquiteto ([2370027](#)), anexada quando da elaboração do ETP original constante do SEI nº [0023300-98.2022.6.17.8000](#), especificamente quanto ao item que trata de consultoria de profissional especialista em conservação/recuperação de imóveis protegidos por lei.

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

Maio de 2024.

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

O percentual acima adotado como limite máximo permite a subcontratação de alguns dos projetos. A lei não impõe que a empresa licitante tenha, em seu quadro permanente, especialistas em todos as áreas/serviços de engenharia.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

5.10. Preposto da Empresa

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que:

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

5.11.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no PNCP, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e

das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

5.11.2. Critérios Ambientais

Trata-se de serviço técnico especializado, referente à elaboração de projetos executivos de engenharia. Portanto, as exigências legais para atendimento aos critérios ambientais não se enquadram na presente contratação.

5.11.3. Critérios Culturais

Não se aplica. Trata-se de elaboração de projetos executivos de engenharia.

5.11.4. Critérios de Acessibilidade

Trata-se de elaboração de projetos executivos de engenharia. Não se aplicam os critérios de acessibilidade para esta contratação.

5.11.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

DAS DIRETRIZES GERAIS:

Os projetos devem conter todos os detalhamentos e especificações necessárias, para propiciar a perfeita contratação da implantação dos serviços por meio de licitação futura e devem definir detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. O conjunto de documentos deve contemplar o disposto abaixo.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS DO IMÓVEL

O imóvel apresenta diversos problemas, quais sejam:

- Infiltrações pelas fachadas e umidade ascendente nas paredes do térreo;
- Fissuras e oxidação nas armaduras de pilares e lajes nervuradas;

- Esquadrias e divisórias deterioradas;
- Reservatórios superiores de cimento amianto deteriorados, e sem acesso para manutenção;
- Infiltrações pontuais nos tetos em placas de gesso localizados nas salas e nos corredores de acesso;

O relatório deverá conter todos os problemas verificados no imóvel, com fotos de todos os ambientes, das áreas externas, fachadas, esquadrias, coberta, e a descrição das patologias existentes. Algumas delas são: deterioração de revestimentos, pisos, tetos, esquadrias, ocorrência de infiltrações, impermeabilizações deterioradas, oxidação de armaduras em concreto armado. Deve-se informar também quais soluções sugeridas para cada tipo de problema. As instalações de água fria também deverão ser inspecionadas, para subsidiar as soluções das instalações dos reservatórios da coberta, conforme descrição posterior deste Termo de Referência. A equipe de manutenção do contratante poderá auxiliar nessa inspeção.

Todo o levantamento necessário para elaboração do orçamento de reforma do prédio deve ser realizado, a exemplo das dimensões do prédio, pé-direito interno, dimensões dos ambientes e das esquadrias, altura das fachadas, para subsidiar o levantamento dos quantitativos dos serviços do orçamento. A planta de locação e coberta do prédio, bem como a planta baixa, serão entregues, para subsidiar as atividades. Porém, as dimensões deverão ser coletadas e as cotas deverão ser lançadas nas plantas.

Para cada ambiente do prédio, deve ser indicado:

- Dimensões em planta;
- Pé-direito e indicação da existência de forro;
- Esquadrias existentes, suas dimensões, especificação do material e do acabamento superficial;
- Revestimentos de pisos, paredes e teto;
- Fotos com exibição do local e dos problemas na estrutura física;

Para as fachadas, deve ser indicado:

- Dimensões (comprimento x altura);
- Tipo de revestimento;
- Fotos com exibição do local e dos problemas existentes;

DOS PROJETOS EXECUTIVOS

DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO CONSULTOR - PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS INSERIDOS EM ZONA DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL

O consultor deverá participar da inspeção do imóvel, para conhecimento dos problemas existentes e proposição das soluções para os projetos de água fria, impermeabilização e coberta. Caso

necessário, a contratada deverá submeter todos os projetos elaborados à avaliação do IPHAN. As taxas para obtenção de eventuais licenças deverão ser computadas nos custos dos projetos.

Este profissional também deverá apresentar soluções e os respectivos detalhamentos, para os problemas de infiltrações pelas fachadas, umidade ascendente nas paredes, deterioração dos revestimentos das paredes e de algumas das esquadrias.

Projeto executivo de impermeabilização:

O prédio apresenta infiltrações pela cobertura, fachadas e esquadrias, e também problemas de umidade ascendente nas paredes. Deve-se propor soluções para tais problemas, e apresentar todos os detalhamentos.

O projeto de impermeabilização deverá seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras, especialmente a NBR 9575, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo;
 2. detalhes construtivos que descrevam graficamente as soluções adotadas para o equacionamento das interferências existentes entre todos os elementos e componentes construtivos;
- detalhes construtivos que explicitem as soluções adotadas no projeto de arquitetura para o atendimento das exigências de desempenho em relação à estanqueidade dos elementos construtivos e à durabilidade frente à ação da água, da umidade e do vapor de água;
 - memorial descritivo dos tipos de impermeabilização selecionados para os diversos locais que necessitem de impermeabilização;
 - detalhes genéricos e específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessários para a inequívoca execução destas;
 - memorial descritivo de materiais e camadas de impermeabilização, procedimentos de execução, ensaios de campo e tecnológicos (caso necessário);

Projeto executivo de água fria

Água Fria

O prédio possui reservatório superior (caixas d'água) de cimento amianto, localizadas sob o telhado. Deve-se substituí-los por reservatórios confeccionados em material adequado, previsto nas normas técnicas. Adicionalmente, deve-se propor solução para alteração de localização desses reservatórios ou abertura do telhado, para possibilitar condições de acesso para manutenção do sistema. Deve-se realizar o dimensionamento hidráulico do sistema, com cálculo da necessidade de reserva de água, dos barriletes e ramais. Caso haja necessidade de substituir os ramais existentes, deve ser indicada e detalhada essa demanda. Cumpre salientar que tais reservatórios estão instalados entre a laje de cobertura e o telhado. O projeto deve conter:

- Desenhos dos barriletes e reservatórios
- Representação esquemática isométrica das instalações
- Especificações dos materiais
- Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes dos reservatórios e barriletes

A solução para acesso aos reservatórios, ou a alteração da localização destes, deve ser avaliada pelo profissional especialista em projetos de imóveis preservados, e submetido à aprovação do IPHAN, caso necessário.

Projeto executivo de cobertura

O prédio possui várias infiltrações que têm origem no telhado. As telhas se movimentam e surgem aberturas por meio das quais há penetração de água. Adicionalmente, as telhas são antigas e houve muita substituição por modelos diferentes. Sendo assim, deve-se prever a substituição das telhas, por outro modelo que atenda os requisitos legais, considerando que o prédio está inserido em zona

de preservação. Deve ser avaliada a estrutura de madeiramento do telhado, e eventuais alterações, tendo em vista a instalação de outro modelo de telha. O profissional especialista em projetos de conservação/recuperação de imóveis inseridos em zona de preservação deve propor solução para tal questão, e submeter a avaliação do IPHAN. Adicionalmente deve ser avaliada a solução de acesso aos reservatórios, para manutenção do sistema de água fria, a qual pode interferir na arquitetura do telhado. O projeto deve conter:

- Memorial Descritivo, contendo especificações da telha e de outros materiais a serem utilizados.
- Desenhos da estrutura de madeiramento do telhado, declividades e posicionamento das telhas, bem como todos os detalhes necessários à completa implantação do projeto;

Projeto de recuperação estrutural

Alguns elementos de concreto armado do prédio (pilares, lajes maciças e lajes pré-moldadas) apresentam oxidação de armaduras. Deve ser elaborado projeto específico para recuperação estrutural desses locais, com apresentação de memorial descritivo de especificações e método executivo, bem como todos os desenhos necessários para completo entendimento do projeto.

Planilha orçamentária de referência

- A Planilha Orçamentária de Serviços a ser apresentada pela licitante deverá utilizar o Modelo de Planilha a ser fornecido pelo contratante e contemplar todos os serviços necessários à execução da obra e funcionamento da unidade e deverá estar compatibilizada com os projetos e especificações.
- A planilha deverá ser apresentada contendo valores praticados no mercado, e servirá de referência para o futuro processo licitatório da obra de reforma.
- Os custos unitários deverão ser apresentados por subitem, em uma única coluna, identificada como “custo unitário”. O custo total de cada subitem será exibido na segunda coluna, denominada “Custo Total”. Ao final, a planilha deverá apresentar a soma geral da coluna denominada “Custo Total”.
- Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações deverão ser “truncadas” para duas casas.
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, BDI, etc. A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos. Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos: 1º) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe; 2º) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará; 3º) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT; 4º) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica; 5º) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado com no mínimo , 03 (três) cotações de fornecedores distintos, com documentação comprobatória, ou nos próprios sistemas referenciais de custos, o que for mais coerente para o caso. Caso não seja possível obter esse número de cotações, por incompatibilidade técnica do referencial do Sinapi em relação às características técnicas do serviço, ou por qualquer outra motivação, deve ser elaborada justificativa circunstanciada. Devendo constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto;
- Para as cotações de insumos, deverá ser realizada uma análise crítica com indicação da metodologia adotada para a definição do preço de referência, e eventual desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados;

- Eventuais detalhes de arquitetura propostos pelo contratante, deverão ser incluídos na planilha orçamentária;
- A contratada deverá incorporar ao seu orçamento, todos os serviços necessários à implantação do projeto para organização do acesso de carros e pedestres ao prédio, desenvolvido pelo contratante, bem como detalhes adicionais elaborados pela Seção de Arquitetura do Tribunal;
- A contratada deverá apresentar memorial de cálculo dos quantitativos levantados, por ambiente, referente a cada um dos serviços da planilha orçamentária, em programa Excel.
- O autor das planilhas orçamentárias deverá emitir declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e com os custos SINAPI.
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha. Os custos devem ser apresentados com ou sem desoneração, obedecendo à Lei 13.161/2015, àquele mais vantajoso para o TRE/PE

5. Composições de custo analítico de serviços;

- A Planilha de Composição Analítica dos Custos Unitários, relativa aos serviços constantes na Planilha Orçamentária, deverá considerar apenas o custo direto, incluindo o percentual correspondente às Leis Sociais, estabelecido nas Tabelas SINAPI para Pernambuco, e sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Eventuais equipamentos deverão ser incluídos como materiais.

6. Composição do BDI

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), após prévia consulta e aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Devem ser seguidas as recomendações do acórdão nº 2622/2013 TCU. A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Tribunal.

7. Cronograma físico-financeiro da execução da obra.

- O Cronograma Físico-Financeiro da obra projetada, deverá definir prazos, percentuais e valores de cada uma de suas etapas. Poderá ser utilizado o cronograma de Gantt ou cronograma de barras.
- Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos em AutoCad e impressas (uma cópia) dos projetos em sua versão final;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PE e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE;
- Os projetos deverão conter todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando as diversas interfaces dos sistemas e seus componentes. Seu resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. O produto final deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto nos órgãos públicos, em especial no Corpo de Bombeiros de Pernambuco, incluindo desenhos, textos e adaptações exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos;
- Os Projetos executivos de engenharia deverão ser compatibilizados entre si e com os projetos de arquitetura, de forma que não haja nenhuma sobreposição e conflito entre a estrutura, os projetos de instalações e os projetos de arquitetura. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação existente, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:
 1. utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

2. adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
 3. adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
 4. adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras;
- Prever, nos estudos, a RAPIDEZ DE IMPLANTAÇÃO, dada a necessidade premente de conclusão das unidades a serem projetadas;
 - Pautar os projetos em critérios de ECONOMICIDADE, entendida de forma abrangente, significando a otimização dos recursos físicos e financeiros existentes, e de maneira mais restrita, referindo-se à busca de soluções construtivas racionais e adequadas à realidade deste Regional;
 - Os materiais e acabamentos a serem aplicados devem ser discutidos e acordados com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista o objetivo da padronização dos materiais utilizados nos Fóruns Eleitorais para fins de redução dos custos com manutenção.
 - A Contratada deverá proceder, para a perfeita caracterização física das áreas, o levantamento total dos dados, verificando todas as medidas e condições físicas do local de realização da obra, incluindo levantamento cadastral da área no tocante à rede de infraestrutura existente;
 - A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências do programa aqui estabelecido, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições da legislação municipal, Corpo de Bombeiros, CELPE / NEOENERGIA, COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e demais exigências legais pertinentes à elaboração de projetos.

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- O encaminhamento para aprovação(ões) dos projetos junto a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura será realizado pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a introdução de todas as modificações necessárias a sua aprovação.
- Todo e qualquer custo para as devidas análises e aprovações junto aos órgãos competentes é de inteira responsabilidade da Contratada.
- Os projetos deverão conter todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando as diversas interfaces dos sistemas e seus componentes. Seu resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. O produto final deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto nos órgãos públicos.
- Os Projetos executivos de engenharia deverão ser compatibilizados entre si e com os projetos de arquitetura, de forma que não haja nenhuma sobreposição e conflito entre a estrutura, os projetos de instalações e os projetos de arquitetura. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação existente, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:
 - utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
 - adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
 - adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
 - adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras;

- Prever, nos estudos, a RAPIDEZ DE IMPLANTAÇÃO, dada a necessidade premente de conclusão das unidades a serem projetadas;
- Pautar os projetos em critérios de ECONOMICIDADE, entendida de forma abrangente, significando a otimização dos recursos físicos e financeiros existentes, e de maneira mais restrita, referindo-se à busca de soluções construtivas racionais e adequadas à realidade deste Regional;
- A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências do programa aqui estabelecido, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições da legislação municipal, NEOENERGIA, COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, e demais exigências legais pertinentes à elaboração de projetos.
- Na entrega final dos serviços contratados, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. comprovantes de pagamentos de taxas, emolumentos ou impostos referentes aos projetos acima citados e dos registros e anotações dos projetos executivos de engenharia no CREA.
 2. Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos em AutoCad e impressas (uma cópia) dos projetos em sua versão final;
 3. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PE e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE;

VISITAS TÉCNICAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

- Durante o contrato de execução da obra, a licitante realizará visitas técnicas para acompanhamento da implantação dos projetos de sua autoria, no limite de até 7 (sete), de acordo com as solicitações que serão realizadas pelo Contratante. Durante as visitas, a equipe verificará o cumprimento das especificações e detalhes dos projetos. Será estabelecido, na proposta do licitante, o custo da visita técnica, estabelecido em hora. O período de tempo da visita técnica será estabelecido a partir do momento em que a equipe da licitante chegar ao local da obra e finalizará quando da sua saída. Cumpre salientar que o número total de visitas técnicas estabelecido em contrato poderá ser reduzido pelo contratante, a critério do fiscal técnico da execução da obra, que avaliará a necessidade.

CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DE VERSÕES

- A Contratada estará limitada à apresentação de, no máximo, **03 (três) versões** de cada conjunto de documentos das etapas, até sua aprovação final e aceitação pelo corpo técnico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- Após cada verificação, os documentos serão devolvidos à Contratada para possíveis adequações e continuidade do desenvolvimento dos trabalhos ou, em caso de expiração do limite do prazo contratual, entrega dentro de novo prazo concedido pela equipe técnica da CEA. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR - será adotado a partir da segunda versão dos documentos, conforme item 7.1.1 deste Termo de Referência.
- A devolução dos projetos e documentos analisados pela CEA para cada uma das etapas, poderá ser efetuada, a critério da CEA, em reunião presencial ou remota, a depender do assunto a ser abordado, com a presença do respectivo projetista e/ou do representante legal da contratada.

LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A unidade eleitoral das Cinco Pontas localiza-se na Praça das Cinco Pontas, 321, São José.

Os projetos deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral, 4º andar, Sala 402, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, a partir da data estabelecida para início dos serviços. Cada etapa terá uma Ordem de Serviço.

ETAPAS

1ª Etapa – Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatório

20 dias corridos

Análise da documentação - Fiscalização técnica

Prazo suspenso

2ª Etapa – Elaboração dos projetos e consulta ao IPHAN

40 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa

Elaboração dos memoriais descritivos de especificações e metodologia executiva, pranchas e detalhamentos

40 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa

Análise da documentação - Fiscalização técnica

Prazo suspenso

3ª Etapa - Elaboração de orçamento e ajustes finais dos projetos

30 dias corridos após a conclusão da 2ª Etapa

Análise do orçamento - Fiscalização técnica

Prazo suspenso

ETAPAS ESPECIAIS

Atualização dos preços da planilha orçamentária

15 dias corridos

Realização de visitas técnicas durante a execução da obra

Prazo a ser definido pela SEENG

Cada etapa terá uma Ordem de Serviço.

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços		Praça das Cinco Pontas, 321, São José, Recife - PE HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço		O prazo de execução será de 90 (noventa) dias , a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço. Cada etapa terá uma Ordem de Serviço. Haverá suspensão de prazo após a conclusão de cada etapa contratual, para análise técnica da fiscalização.
Cronograma	Fase do Serviço	Conforme descrito no item 6.
	Prazo de Entrega	Conforme descrito no item 6.
Diretrizes para Execução da Obra		A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes: A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no item 6 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

	Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la; Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver; As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços; No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos Anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços; As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	Os serviços devem ser realizados de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;
Previsão de Diárias	Não se aplica.
Necessidade de Horas Extras	Não se aplica.
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Não se aplica.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08:00 h às 14:00 h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia.

6.2. Obrigações da Contratada

A empresa e os responsáveis técnicos deverão ser habilitados perante o CREA /CAU ou outros conselhos regulamentados para cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outros conselhos regulamentados;

Apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente preenchida(s) em nome de profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA e/ou CAU (RRT) ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado.

Manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente.

Admite-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Acervo Técnico, desde que aprovada pela Administração.

Caso haja substituição do(s) referido(s) profissional(is), a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

Realizar os serviços constantes do objeto e todos aqueles que oferecer em sua proposta, segundo consta no **item 6** deste TR.

Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em contrato;

Oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto.

Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes e legislações vigentes (NBR's) e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do município.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada;

Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral.

Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários.

Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados.

Todas as ocorrências que impliquem o atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa segundo estabelecido no subitem 7.1.1. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente.

Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, o Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação.

Fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional ao **Contratante**.

No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante do projeto, a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, contados do recebimento da mesma, enviar ao **Contratante** ou ao local da obra, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto desta contratação por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a CONTRATADA e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste Termo de Referência.

Oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica.

Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral.

Fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.

Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no interior dos imóveis, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos.

Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

6.3. Obrigações do Contratante

- Fornecer as plantas de arquitetura (locação e/ou situação) existentes do prédio , para auxiliar na elaboração dos trabalhos, objeto da contratação;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
- Examinar as justificativas apresentadas pela Contratada caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer dificuldade técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a conclusão de todas as etapas contratuais, caso não exista nenhuma pendência, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	<u>Técnico</u> VICTOR FELIX TENÓRIO DE ALMEIDA	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br
	<u>Administrativo</u> HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscalização Setorial	<u>Demandante</u> HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Critérios de Medição

A medição será efetuada conforme percentual descrito na tabela abaixo:

FASES DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª ETAPA - Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatório	10%
2ª ETAPA - Elaboração de projetos e consulta ao IPHAN	40%
3ª ETAPA - Elaboração de orçamento e ajustes finais dos projetos	50%
ETAPAS ESPECIAIS	
Atualização dos preços da planilha orçamentária	Valor estabelecido na proposta da licitante
Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	Valor estabelecido na proposta da licitante

O percentual estabelecido para o pagamento de cada uma das primeiras três etapas considera como base de cálculo o valor total da soma dessas três etapas estabelecido na proposta da licitante. As etapas especiais serão pagas de acordo com os valores estabelecidos na proposta da licitante para essas etapas.

A medição da segunda etapa será realizada quando os projetos forem aprovados pela fiscalização técnica do contrato e pelo IPHAN.

Critérios de pagamento

A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura será emitida com base em medição por etapa, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE

Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados em razão da substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

7.1.1. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis) b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa	1 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias	3 pontos

úteis e inferior a 15 dias úteis)

b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.

Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como:

a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 15 dias úteis)

4 pontos

b) entrega de material (anteprojeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria, planilha orçamentária, memorial descritivo) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Pontuação
1ª Etapa - Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatório	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos projetos e consulta ao IPHAN	pontuação
3ª Etapa - Elaboração de orçamento e ajustes finais dos projetos	pontuação

Com exceção da primeira, o IMR será aplicado em cada uma das versões dos documentos e em cada uma das etapas contratuais indicadas acima.

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 03 PONTOS	Sem Penalidade
04 PONTOS	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
05 PONTOS	Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura
> 06 PONTOS	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

7.2. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 155**, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Reajuste e Aditamento

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado, vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#). A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I^2 - I^1) / I^1$ Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês posterior à data do orçamento base da licitação;

I^1 = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I^2 = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

8. Informações Complementares

O Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação foi alterado, pois designamos um novo integrante técnico para compor a equipe de Gestão da Contratação (2914272), fazendo também os devidos ajustes quanto a isto no ETP e neste TR.

TR 3039119



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

ANEXO II
Modelo de Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Informação Bancária: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor total : _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias corridos
(Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do envio).

Prazo de execução: _____ dias corridos.
(Prazo máximo: prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida para início dos serviços,

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no **Termo de Referência**, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea, CAU (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços,.

4 ANEXOS

- ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV – Modelo de Composição dos Fatores K e TRDE;
- ANEXO V - Modelo de Declaracao_de_Vistoria **OU**
- Anexo VI - Modelo de Declaracao_de_Conhecimento_Prévio

Recife, ____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
_____, e do CPF nº _____, Representante Legal/Respon-
sável Técnico da empresa

_____, - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

ANEXO V
Planilha Orçamentária de Referência

CÁLCULO DOS CUSTOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CINCO PONTAS					
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA					
C.T.	CUSTO TOTAL				SINAPI - 05/2024
C.U.S	CUSTO UNITÁRIO POR HORA DE PROFISSIONAL, COLETADO DO SINAPI				
C.T. = QUANT. X C.U.S					
		QUANT.	C.U.S	C.T.	
1 - Realização de inspeção no imóvel e emissão de relatório técnico de diagnóstico					
Engenheiro (sem LS)	SINAPI 90779	20 h	R\$ 70,49	R\$ 1.409,80	
Arquiteto (sem LS)	SINAPI 90770	10 h	R\$ 60,98	R\$ 609,80	
Técnico em Edificações (sem LS)	SINAPI 100533	30 h	R\$ 11,93	R\$ 357,90	
				R\$ 2.377,50	
2 - Projeto executivo de água fria - Estimativa					
Desenhista (sem LS)	SINAPI 90775	20 h	R\$ 11,19	R\$ 223,80	
Engenheiro (sem LS)	SINAPI 90779	25 h	R\$ 70,49	R\$ 1.762,25	
				R\$ 1.986,05	
3 - Projeto executivo de cobertura					
Desenhista (sem LS)	SINAPI 90775	20 h	R\$ 11,19	R\$ 223,80	
Arquiteto (sem LS)	SINAPI 90770	30 h	R\$ 60,98	R\$ 1.829,40	
				R\$ 2.053,20	
4 - Projeto executivo de impermeabilização					
Técnico em Edificações (sem LS)	SINAPI 100533	10 h	R\$ 11,93	R\$ 119,30	
Engenheiro (sem LS)	SINAPI 90779	20 h	R\$ 70,49	R\$ 1.409,80	
				R\$ 1.529,10	
5 - Projeto de recuperação estrutural					
Engenheiro (sem LS)	SINAPI 90779	25 h	R\$ 70,49	R\$ 1.762,25	
Desenhista (sem LS)	SINAPI 90775	10 h	R\$ 11,19	R\$ 111,90	
				R\$ 1.874,15	
6 - Consultoria com profissional especialista em projeto de recuperação/restauração de imóveis tombados ou inseridos em zona de preservação, com consulta ao IPHAN, inclusive taxas para aprovação					
Arquiteto (sem LS)	SINAPI 90770	60 h	R\$ 60,98	R\$ 3.658,80	
				R\$ 3.658,80	
7 - Elaboração da planilha orçamentária					
Engenheiro (sem LS)	SINAPI 90779	35 h	R\$ 70,49	R\$ 2.467,15	
Arquiteto (sem LS)	SINAPI 90770	20 h	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60	
Técnico em Edificações (sem LS)	SINAPI 100533	30 h	R\$ 11,93	R\$ 357,90	
				R\$ 4.044,65	
8- Atualização dos preços da planilha orçamentária					
Engenheiro (sem LS)	SINAPI 90779	10 h	R\$ 70,49	R\$ 704,90	
Arquiteto (sem LS)	SINAPI 90770	10 h	R\$ 60,98	R\$ 609,80	
				R\$ 1.314,70	
9 - Realização de visitas técnicas - 7 visitas (Estimativa de 4 horas por cada visita)					
Arquiteto (sem LS)	SINAPI 90770	28 h	R\$ 60,98	R\$ 1.707,44	
				R\$ 1.707,44	
OBS: Os custos da ART's devem ser considerados nos custos dos projetos					
PREÇO PARCIAL				R\$ 20.545,59	
FATOR K				2,48	
PREÇO DE MÃO DE OBRA				R\$ 50.953,06	
Taxas (Prefeitura / IPHAN)				1 jun	R\$ 2.000,00
Fator TRDE				1,09	
PREÇO DE OUTROS CUSTOS DIRETOS				R\$ 2.180,00	
PREÇO TOTAL				R\$ 53.133,06	

DOC SEI 2787469



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

ANEXO VI
Modelo de Planilha Orçamentária

CÁLCULO DOS CUSTOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CINCO PONTAS

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

C.T.	CUSTO TOTAL
C.U.S	CUSTO UNITÁRIO POR HORA DE PROFISSIONAL, COLETADO DO SINAPI
C.T. = QUANT. X C.U.S	

	QUANT.	C.U.S	C.T.
1 - Realização de inspeção no imóvel e emissão de relatório técnico de diagnóstico			
Engenheiro (sem LS) SINAPI 90779			R\$ 0,00
Arquiteto (sem LS) SINAPI 90770			R\$ 0,00
Técnico em Edificações (sem LSSINAPI 100533			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
2 - Projeto executivo de água fria - Estimativa			
Desenhista (sem LS) SINAPI 90775			R\$ 0,00
Engenheiro (sem LS) SINAPI 90779			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
3 - Projeto executivo de cobertura			
Desenhista (sem LS) SINAPI 90775			R\$ 0,00
Arquiteto (sem LS) SINAPI 90770			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
4 - Projeto executivo de impermeabilização			
Técnico em Edificações (sem LSSINAPI 100533			R\$ 0,00
Engenheiro (sem LS) SINAPI 90779			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
5 - Projeto de recuperação estrutural			
Engenheiro (sem LS) SINAPI 90779			R\$ 0,00
Desenhista (sem LS) SINAPI 90775			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
6- Consultoria com profissional especialista em projeto de recuperação/restauração de imóveis tombados ou inseridos em zona de preservação, com consulta ao IPHAN, inclusive taxas para aprovação			
Arquiteto (sem LS) SINAPI 90770			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
7 - Elaboração da planilha orçamentária			
Engenheiro (sem LS) SINAPI 90779			R\$ 0,00
Arquiteto (sem LS) SINAPI 90770			R\$ 0,00
Técnico em Edificações (sem LSSINAPI 100533			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
8- Atualização dos preços da planilha orçamentária			
Engenheiro (sem LS) SINAPI 90779			R\$ 0,00
Arquiteto (sem LS) SINAPI 90770			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
9 - Realização de visitas técnicas - 7 visitas (Estimativa de 4 horas por cada visita)			
Arquiteto (sem LS) SINAPI 90770			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
OBS: Os custos da ART's devem ser considerados nos custos dos projetos			
PREÇO PARCIAL			R\$ 0,00
FATOR K			
PREÇO DE MÃO DE OBRA			R\$ 0,00
Taxas (Prefeitura / IPHAN)			R\$ 0,00
Fator TRDE			
PREÇO DE OUTROS CUSTOS DIRETOS			R\$ 0,00
PREÇO TOTAL			R\$ 0,00

DOC SEI 2787475



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS FATORES K_TRDE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO: [AMARELO]

LOCAL: TRE - PE

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO FATORES “K” E “TRDE”
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

Detalhamento do fator K

Licitante: [AMARELO]

$$K = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$$

CUSTO DIRETO

K1 = Encargos Sociais	[AMARELO]	0
K2 = Administração Central	[AMARELO]	0,00000
K3 = Remuneração bruta	[AMARELO]	0,00000
K4 = Fator dos tributos (1 / (1 -	1,00	0,01000
I - Tributos		
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS	[AMARELO]	0,00000
COFINS	[AMARELO]	0,00000
Demais tributos:	ISS [AMARELO]	0,00000

Fator K Calculado 1,01

Detalhamento do fator TRDE

TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS

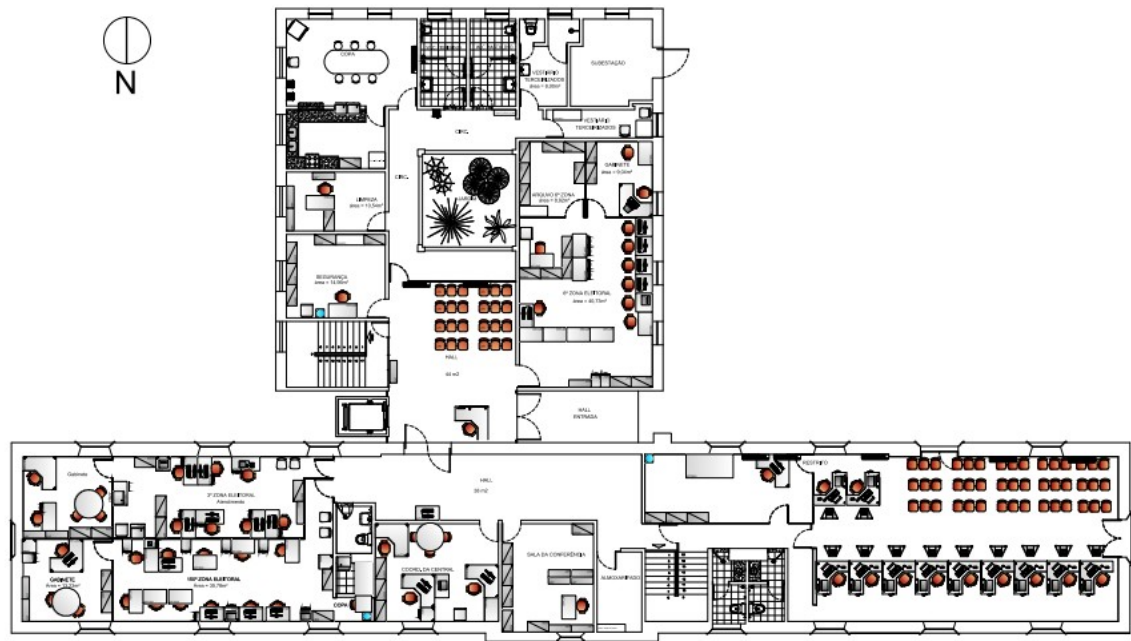
$$TRDE = (1+K3) \times (1+K4)$$

CUSTO DIRETO

K3	[AMARELO]	0,00000
K4	1,00	0,01000
I - Tributos		
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS	[AMARELO]	0,00000
COFINS	[AMARELO]	0,00000
Demais tributos:	ISS [AMARELO]	0,00000

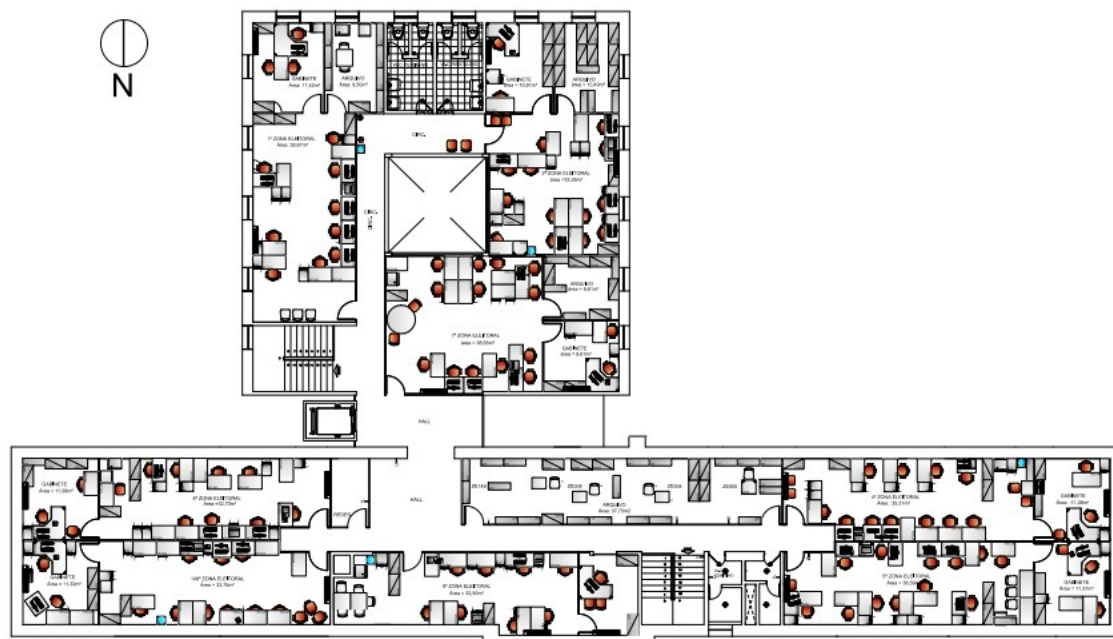
Fator TRDE Calculado 1,01

FONTE: REFERÊNCIA: CARTILHA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA
UNIÃO
ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS
PÁG 97 – ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONSULTIVA



PLANTA BAIXA - LAYOUT TÉRREO
ESC. 1/125

Desenho: Sofia Cavalcanti Data: 02/2018
Atualização: Lucas Gomes Data: 03/2022



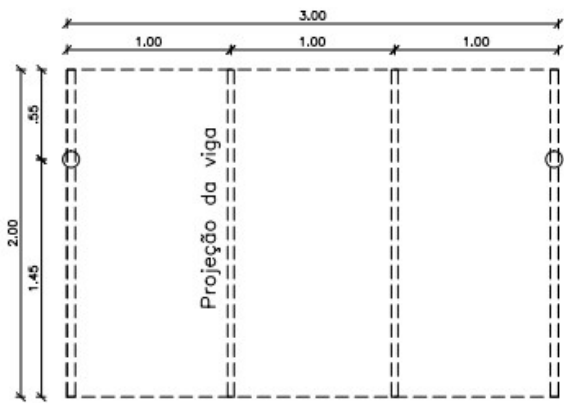
PLANTA BAIXA - LAYOUT 1º PAVIMENTO
ESC. 1/125

Desenho: Sofia Cavalcanti Data: 02/2018
Atualização: Lucas Gomes Data: 03/2022

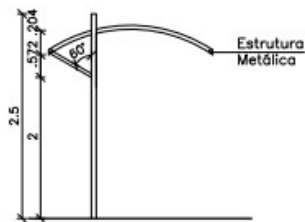
AN



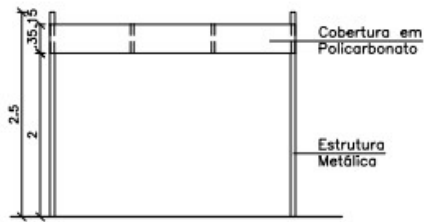




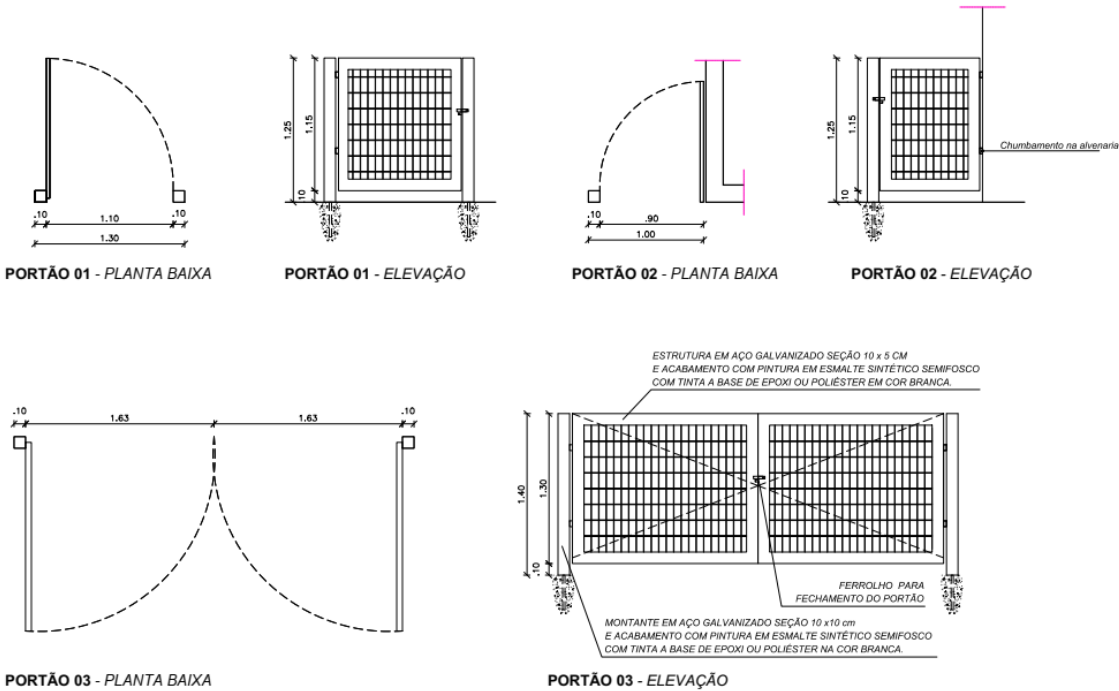
TOLDO - PLANTA BAIXA



TOLDO - ELEVAÇÃO LATERAL



TOLDO - ELEVAÇÃO FRONTAL





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n.º /2025
Processo SEI n.º 0026230-21.2024.6.17.8000
Pregão Eletrônico n.º 90020/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, PARA
REFORMA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ELEITOR DAS CINCO PONTAS E
COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA
EXECUÇÃO DA OBRA, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	Instrumento de Medição de Resultado – IMR
ANEXO II	Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para elaboração de projetos executivos de engenharia, para reforma da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas, e compatibilização dos projetos e elaboração de orçamento para execução da obra, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**.

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de maio de 2024, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - A medição será efetuada conforme estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), observado o que se segue:

a) O percentual estabelecido para o pagamento de cada uma das primeiras três etapas considera como base de cálculo o valor total da soma dessas três etapas estabelecido na proposta da **Contratada**;

b) As etapas especiais serão pagas de acordo com os valores estabelecidos na proposta da **Contratada** para essas etapas;

c) A medição da segunda etapa será realizada quando os projetos forem aprovados pela fiscalização técnica do contrato e pelo IPHAN.

d) Após a medição, a **Contratante** indicará o valor a ser pago, para fins de emissão pela **Contratada**, da fatura correspondente;

e) A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual e especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente.

Parágrafo Quinto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Sexto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I deste Contrato), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Sétimo - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Oitavo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame que originou a presente contratação.

Parágrafo Nono - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Décimo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo Segundo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Terceiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer à **Contratada** todas as informações referentes ao objeto contratual, em tempo hábil para a obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se aplicável), conforme estipulado no art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

II - fornecer as plantas de arquitetura (locação e/ou situação) existentes do prédio a fim de auxiliar na elaboração dos projetos objeto desta contratação;

III - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, exigindo seu fiel e total cumprimento;

V - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

VI - examinar as justificativas apresentadas pela **Contratada** caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - executar os serviços constantes do objeto deste contrato e todos aqueles que oferecer em sua proposta de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem à presente contratação) e com as normas e recomendações técnicas pertinentes e legislações vigentes (NBR's) e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do município:

a) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da **Contratada**;

c) correrão por conta da **Contratada** toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

d) todas as ocorrências que impliquem o atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável da **Contratada**, sendo passível de punição, com aplicação de multa segundo estabelecido no sistema de pontuação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexo a este Contrato;

e) os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;

II - concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local dos serviços do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para a **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento do futuro serviço, no caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante no projeto;

IV - programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;

V - apresentar seus empregados sempre uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

a) A **Contratada** deverá fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante** relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.

VI - responsabilizar-se por quaisquer danos a que der causa ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;

VII - responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

VIII - substituir de imediato e sem ônus para a **Contratante** quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços por falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE;

IX - esclarecer previamente, junto à **Contratante**, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações, observado que:

a) omissões, por parte da **Contratada**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

b) a **Contratada** deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação;

X - fornecer, durante a elaboração do(s) projeto(s), ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contado do seu recebimento, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional à **Contratante**;

a) o recebimento definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a **Contratada** e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste contrato;

XI - estar habilitada, bem como os responsáveis técnicos, perante o CREA/CAU ou outros conselhos regulamentados para cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outros conselhos regulamentados;

XII - apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente preenchida(s) em nome de profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU (RRT) ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado:

a) o(s) profissional(is) indicado(s) também deve(m) possuir acervo técnico para cada tipo de atividade/função;

b) o(s) profissional(is) indicado(s) pela **Contratada**, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste contrato, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

c) caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

d) quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

e) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo.

e.1) a documentação constante do item acima deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

XIII - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no interior dos imóveis, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XIV - responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

XV - oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional à **Contratante**, toda vez que for solicitado por sua equipe técnica;

XVI - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o certame;

XVIII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação deste contrato no PNCP, observado o seguinte:

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo "Critérios de Sustentabilidade" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

XIX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XXI - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XXII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021:

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

XXIII - indicar preposto, que, a critério da **Contratada**, poderá ser o responsável técnico pelos serviços;

a) caso haja necessidade de substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

XXIV - ceder à **Contratante** todos os direitos autorais patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **Contratada**;

XXV - formalizar a cessão de direitos autorais patrimoniais, através de Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais a ser entregue à **Contratante** conforme modelo especificado no Anexo II a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sexto - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sétimo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução o inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços técnicos profissionais

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no **prazo de 24 (vinte quatro) horas**, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

Contrato n.º /2025

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis) b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa	1 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis) b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.	3 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 15 dias úteis) b) entrega de material (ante-projeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria, planilha orçamentária, memorial descritivo) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado	4 pontos

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Pontuação
1ª Etapa - Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatório	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos projetos e consulta ao IPHAN	pontuação
3ª Etapa - Elaboração de orçamento e ajustes finais dos projetos	pontuação

Com exceção da primeira, o IMR será aplicado em cada uma das versões dos documentos e em cada uma das etapas contratuais indicadas acima.

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 03 PONTOS	Sem Penalidade
04 PONTOS	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
05 PONTOS	Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura
> 06 PONTOS	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

Contrato n.º /2025

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Ref.: EDITAL Nº xx/20 _____

[nome completo], _____ [nacionalidade], _____
[estado civil], ARQUITETO [engenheiro] com registro no CAU [crea] sob o
nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____
_____, [órgão expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____
_____, residente e domiciliado na Cidade de _____
_____, Estado _____, na Rua _____
_____, nº _____, CEP: _____

doravante designado CEDENTE; e [QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE],
XX
XX
XX, doravante designado CESSIONÁRIO; Ajustam,
para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente termo de
CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS dos Projetos
[DISCIPLINAS] para [DENOMINAÇÃO DA OBRA], desenvolvidos e apresentados
conforme EDITAL nº xx/20_____, que neste instrumento serão referidos simplesmente
como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, cede e transfere
ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre
os PROJETOS ou referentes a quaisquer outros serviços que vierem a ser
realizados no âmbito do contrato decorrente desta licitação, em obediência ao art. 93
da Lei nº 14.133/2021.

2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.

3. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO
está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de
utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade
de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões,
incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha
a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis
pela elaboração dos mesmos.

4. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos
PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações,
inclusive nas hipóteses de alterações dos PROJETOS, sendo estas conforme
conceito da Lei nº 9.610/1998, art5º, inc. VIII, alínea "g", VIII, alínea "g", salvo se
houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

5. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras
áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as
adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será
remunerado por essa reutilização.

6. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os
PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de
direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição
"PROPRIEDADE DA [ADMINISTRAÇÃO]".

7. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos
PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a
originalidade dos serviços.

8. O CEDENTE declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador dos PROJETOS,
comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao
CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos,

inclusive de propriedade intelectual.

9. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

10. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

11. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

12. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

13. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.

14. Nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei 12.378/2010, o CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a executar o projeto e trabalhos técnicos ora contratados de forma diversa às especificações, sem que caiba qualquer indenização ou encargo adicional, sem prejuízo do direito de repúdio aos projetos por parte do CEDENTE, se for o caso, nos termos da legislação em vigor.

15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

16. As partes elegem o Foro de Recife-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.A partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas:

[cidade/UF], _____ de _____ de _____.

_____[nome completo] CEDENTE



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: